



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FARROUPILHA – RS**

**Parecer CME Nº 08/2010**

**Processo nº 4366/2010**

*Autoriza a ampliação da Escola  
Municipal de Ensino Ângelo Venzon Neto  
para a oferta de 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> séries e/ ou 6<sup>o</sup>,  
7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> anos.*

O Conselho Municipal de Educação de Farroupilha conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 3.222/06 possui, entre outras atribuições, a de autorizar séries, anos, ciclos, cursos, exames para a educação de jovens e adultos e outros, bem como o de cadastrar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

**RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, através do ofício nº 87/10, enviou a este Conselho o processo de Pedido de Autorização para ampliação da oferta das 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> séries e/ ou 6<sup>o</sup>, 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Venzon Neto a contar de 2010 conforme determina a legislação vigente.

O processo contém:

- a) justificativa;
- b) dados gerais da escola;
- c) recursos físicos;
- d) equipamentos e materiais permanentes;

- e) relação de acervo bibliográfico;
- f) relação do material didático-pedagógico;
- g) recursos humanos;
- h) laudo técnico de prevenção de incêndios;
- i) proposta político-pedagógica;
- j) regimento escolar;
- k) programa de formação continuada dos docentes e da equipe de apoio pedagógico;
- l) alvarás: de localização e funcionamento – relativos à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Após leitura e análise do processo, e em visita realizada à escola, ocorrida em 14 de outubro de 2010, constatou-se que a referida escola apresenta condições para oferta das séries e/ou anos solicitados.

#### ANÁLISE DA MATÉRIA

Com base na Lei Federal nº 9394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, na Lei Federal nº 10.172/ 01, no processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e em visita realizada à Escola, em 14 de outubro de 2010, constatou-se que a mesma oferece condições de ofertar as séries/ anos solicitados.

#### CONCLUSÃO

A Comissão do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente ao funcionamento da 6ª, 7ª e 8ª séries e/ ou anos correspondentes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Venzon Neto, porém aprova, emitindo este parecer, com as seguintes providências que deverão obedecer o prazo máximo de 31 de Julho para serem cumpridas:

- 1- Adequação dos sanitários da Educação Infantil;

2- Espaço específico para sala de professores.

Farroupilha, 08 de dezembro de 2010.

*Comissão do Ensino Fundamental:*

Flávia Bartelli  
Maria de Fátima H. Hennig  
Marijane Damin Filippi  
Márcia Elisa Rombaldi  
Silvana Bristot Trost

Aprovado por unanimidade em sessão plenária ordinária realizada no dia  
07.12.2010.

Márcia Elisa Rombaldi  
Vice-Presidente

Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos em

.....

Registre-se e publique-se.